



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTÓCOLO

PROCESSO nº 258/2010 de 15 de abril de 2010

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CAMINHOS
DE PEDRA.

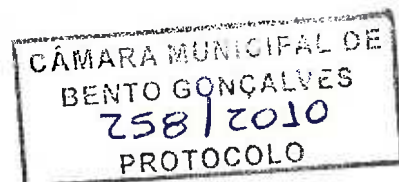
PROJETO-DE-LEI nº 070/2010 de 13 de abril de 2010.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; TURISMO E DESPORTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 4.875 de 19 de Abril de 2010



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 073/2010 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 13 de abril de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 070 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DE PEDRA".

Segue para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal Projeto de Lei objetivando firmar convênio com a Associação Caminhos de Pedra objetivando a parceria nas despesas de manutenção de Grupos Artísticos, realização do IV Encontro de Orquestras Jovens e o VIII Natal del Gesù Bambin, conforme minuta anexa e integrante desta lei.

A entidade é responsável pelo Roteiro Caminhos de Pedra, um dos mais conhecidos do município, e procura atrair visitantes para o município, e procura atrair visitantes para o município, além de enaltecer a cultura, gastronomia e vitivinicultura do Distrito de São Pedro.

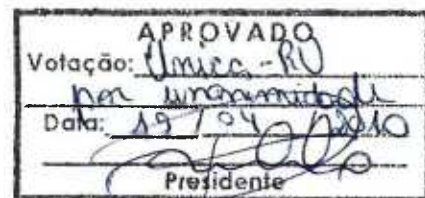
Em contrapartida a entidade fará apresentações gratuitas dos Grupos Artísticos em datas indicadas pelo COMTUR, totalizando 7 apresentações cada grupo. No período natalino todos os grupos farão apresentações em data e local definido em conjunto entre Fundação e Associação como programação integrante do VIII Natale del Gesù Bambin.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 070, DE 13 DE ABRIL DE 2010.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO
CAMINHOS DE PEDRA.**

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DE PEDRA, repassando o valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), em parcela única, após a assinatura do Convênio, para parceria nas despesas de manutenção de Grupos Artísticos, realização do IV Encontro de Orquestras Jovens e o VIII Natal del Gesú Bambin, conforme minuta anexa e integrante desta lei.

Art. 2º Em contrapartida a entidade conveniada fará apresentações gratuitas dos Grupos Artísticos em datas indicadas pelo COMTUR, totalizando 7 apresentações cada grupo. No período natalino todos os grupos farão apresentações em data e local definido em conjunto entre Fundação e Associação como programação integrante do VIII Natale del Gesú Bambin.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

0901.2369502812.228 – Incremento ao Turismo

3.3.50.41.00000000 – Contribuições - 768

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

0901.2369502812.209 – Calendário de Eventos

3.3.50.41.00000000 – Contribuições – 336

Art. 4º A entidade conveniada prestará contas do valor recebido, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 30 de dezembro de 2010, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas do recurso anterior.

Art. 5º O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos treze dias do mês de abril de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Processo nº 1.473, de 09.02.2010.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A
ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DE PEDRA**

O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO LUNELLI, doravante denominado CONVENIENTE e a ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DE PEDRA, com sede na Rua Erny Hugo Dreher, 227 – sala 10, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 02.013.283/0001-31, representada por seu Presidente VILSO STRAPAZZON, inscrito no CPF sob nº 545.294.840-68, doravante denominada CONVENIADA, com fundamento no Decreto nº 7.064, de 21 de dezembro de 2009, na Lei Municipal nº 4.160, de 02 de julho de 2007 e na Lei Municipal nº, de ... de de 2010, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto repassar à CONVENIADA o valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), para parceria nas despesas de manutenção de Grupos Artísticos, realização do IV Encontro de Orquestras Jovens e o VIII Natal del Gesú Bambin, conforme minuta anexa e integrante desta lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida, a entidade CONVENIADA fará apresentações gratuitas dos Grupos Artísticos em datas indicadas pelo COMTUR, totalizando 7 apresentações cada grupo. No período Natalino todos os grupos farão apresentações em data e local definido em conjunto entre Fundação Casa das Artes e Associação Caminhos de Pedra como programação integrante do VIII Natale del Gesú Bambin.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única, após a assinatura deste Convênio e deverá ser depositado no Banrisul, conta nº 06.037504.0-9, agência 0130, em favor da CONVENIADA.

CLÁUSULA QUARTA - A CONVENIADA deverá movimentar os recursos financeiros, preferencialmente, em conta bancária específica, apresentando o extrato pertinente ao período do movimento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

CLÁUSULA QUINTA - A CONVENIADA deverá afixar no local do evento placa ou "banner", em local visível aos munícipes, com tamanho padrão de 0,90m x 1,20m, cuja comprovação, por meio de fotografia, deverá constar da prestação de contas, contendo os seguintes dizeres: "ESTA INSTITUIÇÃO RECEBE RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL."

Parágrafo único – A não afixação da placa ou "banner" ensejará a rejeição da prestação de contas e devolução dos recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caso o CONVENIENTE não mais desejar o Convênio, deverá notificar a CONVENIADA, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - A CONVENIADA deverá prestar contas dos valores recebidos na Secretaria Municipal de Finanças até o dia 30 de novembro de 2010, sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de contas do recurso anterior.

CLÁUSULA NONA – A CONVENIADA fica obrigada a restituir ao CONVENIENTE eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira ao término do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONVENIADA compromete-se em restituir ao CONVENIENTE o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- I - quando não for executado o objeto da avença;
- II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida no convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONVENIENTE através dos servidores do Sistema de Controle Interno, deverá ter livre acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Constituem motivos para rescisão do Convênio, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

- I - utilização dos recursos em desacordo com o objeto deste Convênio;
- II - aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 10 e parágrafos da Lei Municipal nº 4.160, de 02 de julho de 2007;
- III - falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DE PEDRA
Vilson Strapazzon

Testemunhas:

Processo nº 1.473, de 09.02.2010.

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

PARECER COMTUR n. 017/2010

**Responde análise do Processo nº 1.473/2010
que solicita auxílio financeiro para projeto.**

Introdução

O Processo 1.473/2010 em nome da Associação Caminhos de Pedra, foi encaminhado a este Conselho, contendo a documentação exigida para análise de projeto visando auxílio financeiro para o ano de 2010.

Análise da Matéria

Pontos destacados:

- O processo continha todos os documentos exigidos pelo Decreto nº 7.064/2009 em seu artigo 18;
- O referido projeto tem como objeto um Convênio entre Prefeitura e entidade para Projeto de Manutenção de Grupos Artísticos, realização do IV Encontro de Orquestras Joves e o VII Natal del Gesù Bambin;
- Foram lembrados os repasses ocorridos nos últimos dois anos e quais as ações custeadas;
- Foi verificado que o valor total Projeto fica acima dos valores que a Secretaria Municipal de Turismo pode repassar.
- A entidade é responsável Pelo Roteiro Caminhos de Pedra, um dos mais conhecidos do município, e procura atrair visitantes para o município, além de enaltecer a cultura, gastronomia e vitivinicultura do Distrito de São Pedro;
- As ações envolvem atividades que são importantes para atração de visitantes, principalmente porque abordam a cultura da música clássica e dos aspectos típicos da região.

Conclusão

Face ao exposto este Conselho conclui:

1. Pela Aprovação do Projeto no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), informando que foi utilizado o critério de que todos os distritos e roteiros devem ser atendidos de maneira igualitária e tendo em vista que o orçamento geral da SEMTUR não foi alterado;;
2. Pelo cumprimento do Decreto Municipal nº 7.064/2009;
3. Pelo encaminhamento deste à Secretaria Municipal de Turismo para seu parecer quanto à disponibilidade financeira e interesse e à Secretaria Municipal de Finanças para que se proceda com o projeto de lei de auxílio financeiro.

Bento Gonçalves, 18 de fevereiro de 2010.

Aprovado pela maioria dos presentes em Plenária, na sessão Extraordinária realizada em 18 de fevereiro de 2010.

TALISE VALDUGA ZANINI
Presidente do COMTUR

Associação Caminhos de Pedra
CNPJ: 02.013.283/0001-31

Receita Operacional Bruta

Incentivo Fiscal Estadual	77.278,50	
Convênios Exterior	81.424,61	
Receita Cursos	4.709,40	
Venda Cartões Postais / Mapas	8.925,40	
Mensalidades Associados	1.824,00	
Doações	6.080,00	
Receitas Curso de Italiano	22.070,00	
Receita Fundo Rotativo	41.367,35	
Receitas Socios Empreendedores	31.271,35	
Receita Contrapartida Curso Italiano	7.459,94	<u>282.410,55</u>

(-) Deduções das Receitas

0,00

Receita Líquida

282.410,55

(-) Custos Projetos Culturais Lic

Casa do Fio e da Linha	(2.166,00)	
Casa das Farinhas	(1.725,36)	
Casa dos Moldados em Cimento	(85,36)	
Casa das Frutas	(2.115,48)	
Casa do Leite	(4.654,20)	
Tanoeira	(696,12)	
Casa do Extrato de Tomate	(5.383,08)	
Casa dos Coelhos e Pacas	(1.473,81)	
Casa das Confeções	(196,13)	
Casa da Louça	(3.722,04)	
Casa de Pasto (Hotel e Casa Comercial)	(3.009,36)	
Casa da Ovelha	(4.194,84)	
Casa da Erva-Mate	(2.734,44)	
Vinícola Industrial de Vinhos Finos	(7.486,68)	
Restaurante	(4.671,12)	
Recup. Muros, Pav. e Contrafortes pedra	(2.663,72)	
Recuperação das Edículas na Paisagem	(736,32)	
Planejamento da Paisagem	(13.660,40)	
Comunicação Visual	(3.280,18)	
Escola de Artes e Ofícios	(46.198,48)	
Equipamentos para Grupos Artísticos	(27.388,34)	
Banco de Dados Informatizado	(3.406,56)	
Associação Cultural Caminhos de Pedra	(219,96)	
Pólo de Fomento à Cultura	(4.739,95)	
Escritório de Gerenciamento	(20.689,54)	<u>(167.297,47)</u>

(-) Custos Curso Italiano

Viagens e Visitas	(138,02)	
Materiais	(1.443,86)	
INSS	(7.340,61)	
Prestação de Serviços	(7.054,00)	
Material de Expediente	(406,60)	
Salários e Ordenados	(28.358,71)	
FGTS	(7.304,00)	
Pis s/Folha	(284,51)	
Despesas Médicas e Ambulatoriais	(206,00)	
Depreciação	(638,64)	
Manutenção e Conservação	(312,00)	
Aluguel e Condomínio	(133,00)	
Alimentação	(107,50)	
Férias	(3.843,72)	
Décimo Terceiro Salário	(2.451,57)	
Encargos s/Férias e Décimo Terceiro Sal.	(625,05)	<u>(60.647,79)</u>

Superávit Bruto

54.465,29

Projeto Embutidos

Viagens e Visitas	(39.603,03)
Publicidade e Propaganda	(1.383,00)
Despesas com Seguros	(198,19)
Serviços de Terceiros	(416,94)

40 US

Associação Caminhos de Pedra
CNPJ: 02.013.283/0001-31**Projeto Embutidos**

Material Didático	(1.800,00)	<u>(43.401,16)</u>
-------------------	------------	--------------------

Despesas de Funcionamento e Administrativas

Cartões Postais / Mapas	(2.335,00)	
I.N.S.S.	(474,00)	
Manutenção de Grupos Artísticos	(6.596,80)	
Shows e Eventos	(2.700,00)	
Honorários Profissionais	(2.370,00)	
Serviços de Terceiros	(100,00)	
Salários e Ordenados	(22.036,82)	
I.N.S.S.	(6.745,83)	
Alimentação	(1.181,75)	
FGTS	(1.762,96)	
PIS s/Folha	(220,36)	
Publicidade e Propaganda	(9.540,30)	
Luz, Água e Telefone	(3.629,31)	
Mensalidades e Assinaturas	(1.170,79)	
Material de Expediente	(1.357,22)	
Conservação e Limpeza	(600,00)	
Viagens e Visitas	(5.040,90)	
Depreciações	(39,02)	
Taxas e Emolumentos	(134,70)	
Despesas de Comunicação	(86,95)	
Manutenção c/Equipamentos	(60,00)	
Férias	(2.629,13)	
Décimo Terc. Salário	(1.828,15)	
Encargos sobre Férias	(941,22)	
Encargos Décimo Terceiro Salário	(667,22)	<u>(74.248,43)</u>

Despesas Tributárias

Impostos e Taxas Federais	(2.260,47)	
Impostos e Taxas Municipais	(144,03)	
CPMF - Contrib. Prov. s/ Mov. Financeira	(31,81)	<u>(2.436,31)</u>

Despesas Financeiras

Juros Passivos	(41,45)	
Multas de Mora	(627,88)	
Despesas Bancárias	(1.252,49)	
Despesas Bancárias LIC	(2,20)	<u>(1.924,02)</u>

Receitas Financeiras

Juros Ativos	936,75	
Descontos Obtidos	0,03	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.074,72	<u>11.011,50</u>

Resultado Operacional Líquido(56.533,13)**Resultado Antes do IR**(56.533,13)**DÉFICIT DO EXERCÍCIO**(56.533,13)

Vilso Strapazzon
Vilso Strapazzon
Presidente
CPF: 545.294.840-68

Fabio Durante
Fabio Durante
Reg. no CRC - RS sob o No. 76507
CPF: 982.766.380-15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

10
14
CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Recb. em Bento Gonçalves
[Assinatura]
Assinatura

PARECER Nº 0043/2010
Processo 258/2010

O senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, Projeto de Lei 070/2010, que *“AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR COM A ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DE PEDRA”, repassando o valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) em parcela única, após a assinatura do Convênio.*

Na exposição de motivos, o Chefe do Executivo justifica que em contrapartida a entidade conveniada fará apresentações gratuitas dos Grupos Artísticos em datas indicadas pelo COMTUR, totalizando 7 (sete) apresentações cada grupo.

O Conselho Municipal de Turismo exara parecer favorável a destinação da verba atendendo o artigo 19 do Decreto Nº 7.064, de 21 de dezembro de 2009.

O Projeto indica rubrica do orçamento vigente que servirá para dar cobertura a contribuição financeira na forma da Lei.

Do ponto de vista econômico não vemos impedimento para a tramitação e votação do projeto.

É o parecer.

Palácio 11 de outubro, 15 de abril de 2010.

[Assinatura]
Econ. ROBERTO A. CAINELLI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 114/2010

Processo nº 258/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 070/2010, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que *Autoriza o Município a Firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DE PEDRA.*

O presente Projeto de Lei visa autorizar a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves a realizar convênio com a referida instituição repassando o valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), em parcela única, após assinatura do convênio, para parceria nas despesas de manutenção de Grupos Artísticos, realização do IV Encontro de Orquestras Jovens e o VIII Natal del Gesù Bambin, conforme minuta integrante deste Projeto de Lei.

Preenchidos os requisitos do Decreto nº 7.064, de 21 de dezembro de 2009, que *"Institui procedimentos para a concessão de auxílios financeiros e seu controle, estabelece a competência dos Conselhos Municipais e condições para as entidades parceiras"*.

Presentes também a contrapartida da entidade conveniada e a forma de prestação de contas, bem como a exigibilidade de Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social e as unidades orçamentárias envolvidas.

Desta feita, considerando os aspectos acima, essa Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente projeto de lei que autoriza o Município a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DE PEDRA, repassando o valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), apresenta regular condição de tramitação e votação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de
dois mil e dez.

Adv. Marcelo Trindade da Silva

OAB/RS 71.596

Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO: 258 /2010

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DE PEDRA.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 258/2010, que “*Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação Caminhos de Pedra*”, exara o seguinte parecer:

O Projeto em questão visa obter autorização do Poder Legislativo, a fim de que o Município de Bento Gonçalves proceda o repasse no valor de R\$51.000,00 (cinquenta e um mil reais) com a finalidade de manter parceria com a Associação Caminhos de Pedra, nas despesas com a manutenção de Grupos Artísticos, realização do IV Encontro de Orquestras Jovens e o VIII Natal do Gesù Bambin.

O art. 2º faz referência a contrapartida por parte da Entidade Conveniada, que compromete-se em realizar 07 (sete) apresentações gratuitas de cada um dos Grupos Artísticos, em datas indicadas pelo COMTUR. Também, os grupos contemplados com auxílio financeiro do Município deverão participar do VIII Natale del Gesù Bambin.

Vale ressaltar que a propositura em seu aspecto legal vem acompanhada pelos requisitos impostos pelo art.19 do Decreto Municipal nº 7.064, de 21 de dezembro de 2009, que dispõe em seu texto que os Conselhos devem emitir parecer, quando o objeto é a concessão de auxílios financeiros à Entidades, fundamentados pelo que determina o § 3º do mesmo dispositivo legal. Pelo que consta no parecer nº 017/2010, encaminhado pelo COMTUR e incluso na proposta onde esta recebeu a aprovação da maioria dos Conselheiros presentes na Plenária Extraordinária do Conselho de Turismo realizada em 18 de fevereiro de 2010.

Entende a Comissão que para regular tramitação da matéria, o requisito legal apresentado é indispensável e, por isso, essa Comissão é de parecer que o Projeto em questão tem condições de prosperar, ser apreciado e deliberado pelo Soberano Plenário.

Sala das Sessões, aos dezesesseis dias do mês de abril de dois mil e dez.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente


Vereadora MARLEN LUCILENE PELICOLI

Vice- Presidente


Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº **258/2010**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DE PEDRA**

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 258/2010, que insere o Projeto de Lei nº 070, de 15 de abril de 2010, o qual "**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DE PEDRA**", exara o seguinte parecer sobre a matéria:

Atendendo o disposto no Decreto nº 7.064, de 21 de dezembro de 2009, o COMTUR, Conselho Municipal respectivo à atividade em questão, emitiu parecer favorável a respeito da matéria, avalisando que os procedimentos para celebração de tal convênio estão de acordo.

O objetivo desta parceria, é para que a entidade possa patrocinar Grupos Artísticos, bem como realizar eventos artísticos, num montante de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), com vistas a atrair mais visitantes para o Município através do Roteiro Caminhos de Pedra, um dos mais conhecidos pelos visitantes.

A contrapartida oferecida pela entidade, será a apresentação gratuitas dos grupos nas datas indicadas pelo COMTUR, num total de sete apresentações para cada grupo.

O presente Projeto de Lei, em seu artigo 3º, indica a unidade orçamentária que dará cobertura a este auxílio, atendendo as determinações legais.

Assim sendo, esta Comissão é de **FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DA MATÉRIA.**

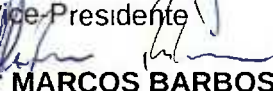
Sala das Sessões, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e dez.


Vereador **VANDERLEI SANTOS**

Presidente


Vereador **MÁRIO GABARDO**

Vice-Presidente


Vereador **MARCOS BARBOSA**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº 258/2010

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: “AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DE PEDRA.”

PARECER: TURISMO E DESPORTO

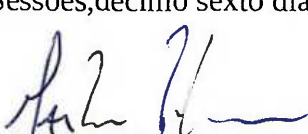
Os vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Turismo e Desporto, após examinarem o projeto de Lei nº 070 de 13 de abril de 2010, para autorizar o Município a firmar convênio com a “ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DE PEDRA.”

O presente projeto de lei ora analisado tem condições de prosperar pois atende à Técnica Legislativa e às Normas Constitucionais.

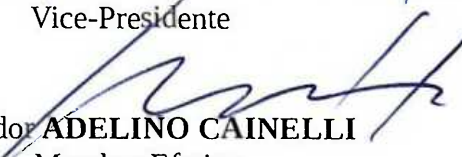
A comissão não vê nenhum impedimento para a tramitação, apreciação e aprovação da matéria pelo Soberano Plenário.

É o parecer

Sala de Sessões, décimo sexto dia de abril de dois mil e dez.


Vereador **MARCOS BARBOSA**
Presidente


Vereadora **NEILENE LUNELLI CRISTOFOLI**
Vice-Presidente


Vereador **ADELINO CAINELLI**
Membro Efetivo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 4.875, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO
CAMINHOS DE PEDRA.**

**ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DE PEDRA, repassando o valor
de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), em parcela única, após a assinatura do
Convênio, para parceria nas despesas de manutenção de Grupos Artísticos,
realização do IV Encontro de Orquestras Jovens e o VIII Natal del Gesù Bambin,
conforme minuta anexa e integrante desta lei.

Art. 2º Em contrapartida a entidade conveniada fará
apresentações gratuitas dos Grupos Artísticos em datas indicadas pelo COMTUR,
totalizando 7 apresentações cada grupo. No período natalino todos os grupos farão
apresentações em data e local definido em conjunto entre Fundação e Associação
como programação integrante do VIII Natale del Gesù Bambin.

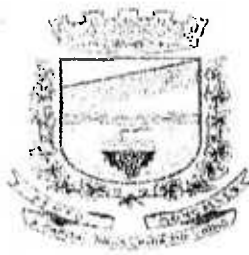
Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à
conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
0901.2369502812.228 – Incremento ao Turismo
3.3.50.41.00000000 – Contribuições - 768

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
0901.2369502812.209 – Calendário de Eventos
3.3.50.41.00000000 – Contribuições – 336

Art. 4º A entidade conveniada prestará contas do valor
recebido, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 30 de dezembro de 2010,
sendo que a liberação de novos repasses de valores fica vinculada à prestação de
contas do recurso anterior.

Art. 5º O repasse do valor somente poderá ser
concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com
o Sistema de Seguridade Social.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SIMONE AZEVEDO DIAS FLORES
Procuradora-Geral do Município

Processo nº 1.473, de 09.02.2010.

Registrado (a) às fls. _____
e publicado (a)
Em _____ / ____ / ____